



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 5.818, DE 24 DE MARÇO DE 2022 –**

*“Veda a nomeação para cargos em comissão, pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito do Município de Pirassununga”.....*

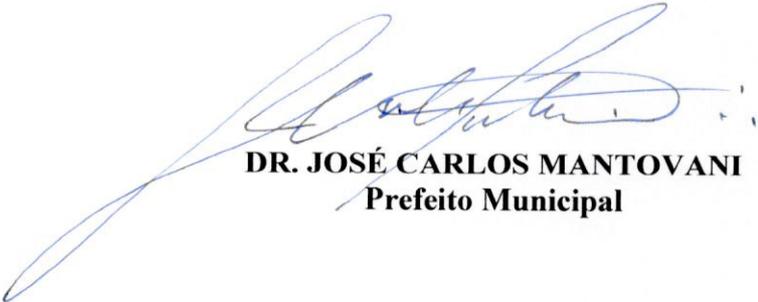
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Parágrafo único. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, ou decisão judicial proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

  
SONIA REGINA GRIGOLETTO ARRUDA SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.